



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 14 DE OUTUBRO DE 1999.

Altera a delimitação do zoneamento Urbano constante do Art. 12, da LC nº 10/92 - Plano Diretor e dá outras providências.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – As delimitações físicas da Zona Industrial "A" - (ZIA), da Zona Industrial "B" - (ZIB), da Zona Residencial "3C" - (ZR3C) e Zona Residencial "3D" - (ZR3D), constantes do artigo 12 da Lei Complementar nº 10, de 20 de julho de 1992, que estabeleceu a delimitação física do zoneamento urbano do Município de Sant'Ana do Livramento, são alteradas e passam a ser as seguintes:

XIII - ZR3C - Zona Residencial 3C - Inicia junto ao Arroio Carajás, no limite da Zona Urbana, prolongando-se por este até encontrar uma linha imaginária paralela à rua Adalgiso Ferreira, distando 1.000 metros do eixo da mesma no sentido sul, prolongando-se por esta até encontrar uma outra linha imaginária que contorna a base do Cerro da Vila Alexandrina (cota 215), até encontrar a linha imaginária paralela à rua Horácio Marcelino, distando 50 metros do eixo da mesma no sentido sul. Uma outra linha imaginária paralela a avenida Camilo Alves Gisler, distando 200 metros do eixo da mesma no sentido sudoeste, prolongando-se por esta até encontrar a ZC2B e ZC3B até o leito do Arroio Carajás, seguindo pelo seu curso até o ponto inicial.

XIV - ZR3D - Zona Residencial 3D - Zona delimitada pelas zonas comerciais 3B e 2B, zona residencial 2C e zona industrial A.

XV - ZIA - Zona Industrial A - Inicia em um ponto de inido junto ao marco 663 da linha divisória, prolongando-se até encontrar a estrada das Tropas, localizada entre os marcos 660 e 659, seguindo o eixo da referida estrada até encontrar a nascente norte do Arroio Tajamar que linda com a Sucessão Gregório Rabasa, seguindo seu curso natural até 1.700 metros, descendo a seguir em linha reta em direção Sudeste até o limite da área pertencente à Cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

- 02 -

.....
Rural Santanense, contornando-a a té encontrar novamente o Arroio Tajamar, subindo para o norte pelo eixo da avenida Barão do Ibirapuitã até encontrar uma linha imaginária distando 3,00 metros a leste do eixo da rua Marechal I. Rolim, prolongando-se, a seguir na direção sul, contornando os limites do loteamento Residencial Santanense até o eixo da rua Doroteo Aguirre, estendendo-se até uma linha imaginária, distando 38,00 metros da rua Carlos Medeiros, seguindo em linha reta em direção ao oeste até encontrar o limite da zona comercial 3B (ZC3B), descendo novamente até encontrar o marco 663 da Linha Divisória.

XVI - Zona Industrial B - Inicia em um ponto definido pela ZR3C, contornando a base do Cerro da Vila Alexandrina (cota de nível 215m), prolongando-se em direção a oeste até encontrar uma linha paralela a rua Horácio Marcelino, distando 50 metros do eixo, até encontrar outra linha paralela a avenida Camilo Alves Gisler, distando 200 metros do eixo da mesma no sentido do sul, prolongando-se até proximidades da avenida Brasília, onde a referida linha contínua paralela a avenida Camilo Alves Gisler, porém com distância de 10 metros em relação ao seu eixo, até encontrar outra linha imaginária paralela à rua José Fernandes Mendes, distando 50,00 metros do eixo da mesma no sentido leste, prolongando-se por esta até 100 metros após a rua Daniel Pereira, direcionando-se novamente para o norte até a rua Davira Leal, onde encontra a ZRIB e logo após a ZR3C.

Art. 2º - É instituída a ZONA INDUSTRIAL C-ZIC com a seguinte delimitação física: inicia em ponto de encontro entre a Zona Comercial 3B (ZC3B) e Arroio Carajás, seguindo para o Nordeste junto ao limite da ZC3B até encontrar o limite da Zona Urbana, descendo para o sul até o Arroio Carajás, novamente subindo então pelo seu curso até o ponto inicial


Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 1.999.



Registre-se e Publique


GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal


VINÍCIOS REPEITO MONTE BLANCO
Secretário Adjunto da SMA